



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PROPEG 04/2019

BOLSAS PRODOUTORAL/CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg) da Universidade Federal do Acre (Ufac) torna pública a seleção de propostas para o preenchimento de **02 (duas)** Bolsas de Doutorado Capes concedidas por cota à Ufac no âmbito do Programa Prodoutoral.

O programa será administrado pela Propeg, observando as condições descritas a seguir e a regulamentação emanada da Capes (Portaria 140, de 02/10/2013).

1. OBJETIVOS

As bolsas de estudos e auxílio moradia destinam-se a qualificação dos docentes da Ufac regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, credenciados pela Capes, em nível de doutorado, visando à consolidação de grupos de pesquisa, à formação de programas de pós-graduação e à integração interinstitucional.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Pertencer ao quadro permanente de docente da Universidade Federal do Acre, em regime de 40h ou DE;
- 2.2. Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação devidamente credenciado pela Capes, com conceito igual ou superior a 4 (quatro);
- 2.3 Não possuir titulação equivalente àquela que será obtida com a concessão da bolsa;
- 2.4. Não receber bolsas de qualquer modalidade de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional;
- 2.5 Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa da Ufac;
- 2.6 Não estar participando de cursos de pós-graduação financiados pela Ufac (Dinter);
- 2.7 Estar afastado integralmente de suas atividades na Instituição de origem durante todo o período de recebimento da bolsa;
- 2.8 Estar de acordo e assinar Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo II);
- 2.9 Residir na mesma cidade do programa ao qual está vinculado;

2.10 Para fins de avaliação curricular deve ter currículo na Plataforma Lattes atualizado, **nos últimos dois anos**, contados a partir de **janeiro de 2017**;

3. DA BOLSA

3.1 O docente selecionado receberá da Capes bolsa de doutorado e auxílio moradia, em valores definidos pela própria agência;

3.2 A bolsa ofertada terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogada anualmente, até o máximo de 36 meses.

3.3 No caso do bolsista ter recebido bolsa de outra agência de fomento, esta será computada para o cálculo do tempo máximo da bolsa.

3.4 As bolsas terão vigência, conforme ordem de classificação:

a) 01 (uma) bolsa terá início em março/2019;

b) 01 (uma) bolsa terá início em abril/2019.

3.5 A cota concedida pela Capes à Ufac é de duas bolsas com respectivo auxílio moradia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos que atenderem ao disposto no item 2 deste edital deverão submeter suas candidaturas eletronicamente, por meio de mensagem eletrônica para os endereços: **propeg_ufac@hotmail.com** com cópia para **propeg@ufac.br** e **coapg.ufac@gmail.com** acompanhadas dos seguintes documentos digitalizados:

4.2 Formulário de inscrição conforme (ANEXO I);

4.3 Cópia do comprovante de matrícula;

4.4 Cópia da portaria de afastamento para cursar doutorado;

4.5 Carta de recomendação do Orientador, assinada;

4.6. Declaração do candidato de que não é beneficiário de bolsas de qualquer modalidade de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, e de qualquer modalidade de bolsa de outro programa da Ufac;

4.7. Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);

4.8 Planilha de Avaliação, devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e documentos comprobatórios em arquivo único, formato PDF;

4.8.1 A documentação comprobatória acima deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Avaliação.

4.9. Cópia do RG e CPF do candidato.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas e classificadas por comissão designada pela Propeg.

5.2. A avaliação das propostas será de acordo com Planilha de Avaliação, registrado na Plataforma Lattes (ANEXO III), devidamente comprovada, enviada por e-mail, conforme item 4.1.

6. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. Dedicar-se integralmente às atividades do curso de Doutorado.

6.2. Encaminhar o Relatório de Atividades à Diretoria de Pós-Graduação – DPG, de acordo com a Resolução nº 039, de 14 de dezembro de 2016 que regulamenta apenas os afastamentos para cursar pós-graduação stricto sensu e Estágio Pós-Doutoral.

6.3. Comunicar qualquer alteração em seu vínculo com o programa de pós-graduação e/ou em sua condição de afastamento para cursar o doutorado.

6.4. Ler e observar a regulamentação descrita na Portaria Capes 140, de 02/10/2013.

7. CRONOGRAMA

7.1. Publicação do edital: **11/02/2019**.

7.2. Período de submissão: **11 a 24/02/2019, até às 23:59h, horário de Rio Branco**.

7.3. Avaliação dos projetos submetidos: **25 a 28/02/2019**.

7.4. Divulgação de resultado preliminar: **01/03/2019**.

7.5. Recurso: até **04/03/2019**.

7.6. Divulgação do resultado final: **11/03/2019**.

7.7. Data limite para cadastro dos bolsistas no SAC/Capes: Conforme Calendário da Capes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a participação de servidores aposentados neste processo de seleção.

8.2 A bolsa será automaticamente encerrada após o exame de defesa de tese.

8.3 Para cumprimento deste, as normativas da Ufac deverão ser observadas e integradas ao presente Edital.

8.4 Os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio da Ufac.

8.5 A PROPEG poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

8.6 A implementação da bolsa fica sujeita à disponibilidade da Capes.

8.7 Casos omissos serão analisados pela Propeg.

Rio Branco-Acre, 11 de fevereiro de 2019.

Profa. Dra. Margarida Lima Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 2.697/2018